



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

TAVIRAVERDE – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE, E.M., com sede em Largo Tabira de Pernambuco, n.º 1, 8800-456 Tavira, NIPC e matrícula 507236335 da Conservatória do Registo Comercial de Tavira, neste ato representada por Jaime Luís Fernandes Costa e por António Manuel Dias Chaves Ramos, na qualidade de Administradores Executivos, com domicílio profissional na morada supra indicada, com poderes para o ato conforme resulta da Certidão Permanente consultada com o código 5887-3755-7458, de ora em diante designada por **Taviraverde**, como **primeira outorgante**, e

Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança S.A., com sede em Rua Rodrigues Lobo,2, Edifício Securitas, NIPC e matrícula 500243719, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, neste ato representada por Rui Jorge da Silva Araujo, com domicílio profissional na morada supra indicada, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, conforme resulta da Certidão Permanente com o código 6868-8433-3663, como **segunda outorgante**,

celebram o presente contrato de AQUISIÇÃO DE BENS, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(objeto)

1. Em 16/12/2024, a **Taviraverde** adjudicou à **segunda outorgante** a Aquisição de Equipamento e Instalação de Sistema de intrusão, Detecção de incêndio e Videovigilância nas instalações do IVC, PT, 25 de Abril, Viveiros e Higiene & Limpeza.
2. A **segunda outorgante** obriga-se a executar o objeto contratual, conforme definido neste contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante.
3. A **primeira outorgante** designa como Gestor do Contrato:

Cláusula segunda

(documentos integrantes)

1. Na execução desta prestação de serviços, observar-se-á o previsto neste contrato e nos documentos seguintes, que dele ficam a fazer parte integrante:
 - a. Caderno de encargos e restantes elementos patenteados no procedimento;
 - b. Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, que tenham sido aceites pela **Taviraverde** e os esclarecimentos e retificações ao Caderno de Encargos.

- c. Proposta da **segunda outorgante** e documentos que a instruem e, caso existam, os esclarecimentos prestados sobre a mesma.
2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
 3. Em tudo o que for omissivo, fica este contrato sujeito ao regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e restante legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à construção, às instalações do pessoal, à Segurança Social, ao desemprego, à higiene, à segurança, à prevenção, medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros.

Cláusula terceira

(preço)

1. O preço contratual é de **19.990,00 €**, com exclusão de IVA.
2. Os preços unitários são os que constam da lista de preços unitários apresentada na proposta da **segunda outorgante**.

Cláusula quarta

(prazos)

1. O contrato, mantém-se em vigor até à entrega dos bens à TAVIRAVERDE, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A conclusão da instalação e montagem do bem deve ocorrer no prazo de 60 dias a contar da adjudicação.

Cláusula quinta

(caução)

Não é exigível a prestação de caução para a celebração do contrato, conforme o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula sexta

(pagamentos)

Os pagamentos a realizar à **segunda outorgante** devem ser efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que

se referem.

Cláusula sétima
(alterações)

As disposições do presente contrato só poderão ser alteradas durante a sua execução por acordo escrito celebrado entre ambas as partes, devendo resultar do respetivo documento, por forma inequívoca, a vontade de alterar o contrato.

Cláusula oitava
(contencioso)

1. Em caso de litígio quanto à interpretação, aplicação ou integração do presente contrato, as partes diligenciarão por todos os meios no sentido de obter uma solução concertada.
2. No caso de não ser possível a solução concertada, nos termos previstos no número anterior, qualquer das partes poderá, durante o prazo de vigência do presente contrato, recorrer à arbitragem.
3. A submissão de qualquer questão a processo de arbitragem não exonera a **segunda outorgante** do pontual e atempado cumprimento das disposições do presente contrato, não permitindo qualquer interrupção da execução do mesmo, a qual deverá continuar a processar-se, nos termos então em vigor, até que uma decisão final seja obtida no processo em curso.

Cláusula nona
(incumprimento contratual)

As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato, bem como as condições de denúncia e de rescisão são as estabelecidas no Caderno de Encargos e no CCP e demais legislação aplicável.

Cláusula décima
(tratamento de dados pessoais)

1. O tratamento de dados pessoais é realizado pela TAVIRAVERDE, nos termos do disposto no artigo 6º, nº 1 b) do Regulamento (EU) 2016/679 de 26/04 e do Regulamento de Proteção de Dados Pessoais da TAVIRAVERDE para a execução deste contrato.
2. O acesso, alteração, retificação ou resposta a reclamação quanto aos dados pessoais recolhidos cabem à Direção Administrativa e Financeira através do endereço geral@taviraverde.pt e a resposta aos pedidos apresentados será dada no prazo de 15 dias úteis.

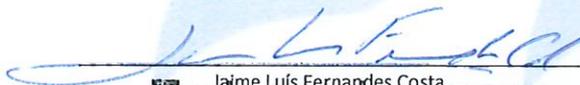
Cláusula décima primeira
(regulamentação aplicável)

1. Todos os direitos e obrigações emergentes desta aquisição são regulados por este contrato, pelas normas constantes do Caderno de Encargos e pelos documentos que dele ficam a fazer parte integrante.
2. A tudo quanto não estiver previsto neste contrato e documentos integrantes aplica-se supletivamente o disposto no CCP e demais legislação pertinente.
3. Todos os encargos decorrentes da celebração deste contrato serão suportados pela segunda outorgante.
4. A minuta do presente contrato foi aprovada pela Administração da Taviraverde em 15-12-2024.

O presente contrato é feito em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das partes.

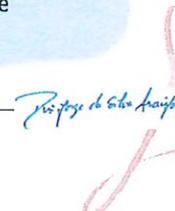
Tavira, 20 de Dezembro de 2024

Pela Primeira Outorgante


Jaime Luís Fernandes Costa
Taviraverde
Empresa Municipal de Ambiente, E.M.
Cont. N.º 507 236 336
Telef. 281 380 620 - Fax 281 380 629
Largo Tabira de Pernambuco, n.º 1 - 8800-456 Tavira
António Manuel Dias Chaves Ramos

Pela Segunda Outorgante

Rui Jorge da Silva Araújo


Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Jorge da Silva Araújo DN: c=PT, ou=SECRETARIA REGIONAL DE TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A., 2.5.4.97-4947F7-500243719, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, este=Administrador assinar e submeter documentos nas Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública, Ana v63 de 16/12/2020 - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=DCFT-07260263, ou=Assinatura Qualificada Rui Jorge da Silva Araújo
Dados: 2024.12.20 18:14:06 Z